RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem conter a justificativa da escolha do contratado.

A empresa MIDAS Segurança Privada Ltda. foi selecionada pelos seguintes fundamentos:

I – Apresentou o menor preço global entre as propostas obtidas;

II – Atendeu integralmente às especificações técnicas do objeto;

III – Incluiu todos os encargos necessários à execução contratual;

IV – Demonstrou regularidade jurídica e fiscal compatível com a contratação;

V – Atua no ramo pertinente ao objeto contratado.

A proposta da empresa IGEHAL Segurança mostrou-se significativamente superior em valor, não atendendo ao princípio da proposta mais vantajosa.

Já a proposta da DEFENTEC Vigilância Ltda., embora compatível com os preços de mercado, apresentou valor superior ao da empresa vencedora.

Dessa forma, considerando o critério de menor preço e o atendimento integral das exigências do objeto, a escolha da empresa MIDAS Segurança Privada Ltda. encontra respaldo legal no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Monte Castelo, 24 de fevereiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDISON LUIS RIBEIRO
Data: 24/02/2026 10:48:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edison Luis Ribeiro

Secretária de Esporte Lazer e Turismo